

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.722, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal MARIZENIA FERREIRA MIRANDA, ocupante do cargo de recepcionista, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Marizenia Ferreira Miranda, ocupante do cargo de recepcionista, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 11/06/2025, e deverão ser gozadas a partir de 16 de julho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.723, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal KARINE SANTOS SILVA, ocupante do cargo Recepcionista, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Karine Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 13/07/2024 a 13/07/2025, e deverão ser gozadas a partir de 16 de julho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.724, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal ZELIA FERREIRA CAMPOS AMARAL, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Zélia Ferreira Campos Amaral, ocupante do cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, período de 03 (três) meses, a partir de 16 de julho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.725, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal RAPHICK SILVEIRA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Raphick Silveira Rocha, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 26.02.2019 a 26.02.2020, e deverão ser gozadas a partir de 16 de julho de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
SECRETARIA DA MULHER**

PORTARIA Nº 001,16 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MACARANI-BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 1.947, de 09 de junho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres,

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.662, de 9 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Política para as Mulheres da Bahia,

CONSIDERANDO a importância da ampla participação social na construção das políticas públicas para as mulheres no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Organizadora responsável por planejar e executar as ações relacionadas à realização da Conferência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria da Mulher;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social
- III – Câmara de Vereadores
- IV- Sindicato dos Trabalhadores

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes representantes:

- 1. Cláudia Dias Evangelista;
- 2. Daíres D Paula Lacerda dos Santos;
- 3. Daiane de Sousa Porto;
- 4. Pauline de Sousa Porto;
- 5. Edilene Maria de Jesus;
- 6. Aline de Jesus Souza.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
SECRETARIA DA MULHER

- I – Estabelecer o cronograma de atividades e etapas preparatórias;
- II – Mobilizar a participação dos segmentos sociais;
- III – Garantir a infraestrutura, acessibilidade e ampla divulgação da Conferência;
- IV – Articular com a Comissão Organizadora Estadual, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani, Bahia, 16 de julho de 2025.

CLÁUDIA DIAS EVANGELISTA
Secretária da Mulher
Decreto Municipal nº 1.923, de 2/4/2025



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071601/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024**

Contratante: MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

Contratada: CARVALHO SANTOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.041.746/0001-79, sediada na Rua São Lourenço, nº 41, Bairro Centro, Macarani – BA, CEP 45.760.000.

Objeto: Fornecimento de combustível em bomba, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia.

Vigência: 16 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: O valor do presente contrato é de **R\$ 741.750,00 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme fornecimento discriminados, pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente à das respectivas aquisições realizadas.

Assinatura: 16 de julho de 2025.

LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo/SMMA Nº
007/2023Empresa / Nome:
POSTO NEONValidade
10/07/2027

Endereço

Av Lindolfo Fernandes, 11 – Santa Elizabeth – Macarani/BA – CEP 45760-000

CNPJ / CPF
03.712.886/0001-94Município
MACARANI-BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº 319/2017 de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo/SMMA Nº 007/2023. RESOLVE: Art.1.º Conceder Licença Ambiental de Operação, ao POSTO DE COMBUSTIVEL E LANCHONETE MANOEL DIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.712.886/0001-94, para o Comércio e Revenda de Produtos Derivados de Petróleo e Combustíveis, localizado na Av. Lindolfo Fernandes, 11, Santa Elizabeth, Município de Macarani-BA, Coordenadas Geográficas: S 15°34'11.29"; O 40°25'48.68", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES:

I. O horário de funcionamento deverá cumprir as normativas da CLT; II. Cumprir todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme o projeto apresentado a SEMA; III. Cumprir a metodologia e os aspectos apresentados no Projeto de Esgotamento Sanitário junto a SEMA; IV. Manter o empreendimento identificado e sinalizar todas as áreas; V. Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE, Memorial Descritivo, PGR (Plano de Gerenciamento de Risco) e PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) constantes no processo Nº. 007/2023 deve ser informada à SEMA; VI. Disponibilizar e fiscalizar o uso dos EPI's nos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, NR 06; VII. Acondicionar em local adequado os resíduos gerados na área e base administrativa para a devida coleta e transporte, (Art. 84 do Decreto Estadual 11235/08); VIII. Todos os equipamentos e sistemas de abastecimento instalados deverão estar sempre em conformidade com as NBR's 13312, 13785 E 13786; IX. Instalar válvulas de controle de pressão de gases nos respiros; X. Manter as canaletas da ilha de abastecimento limpas e direcionadas à caixa separadora água/óleo; XI. Inspeccionar periodicamente o funcionamento da caixa separadora água/óleo e coletar a parte oleosa em vasilhames adequados, acondicionando adequadamente para descarte por empresa especializada; XII. Fica vetado o lançamento de qualquer substância odorífera na atmosfera que venha incomodar a vizinhança; XIII. Os níveis de ruído emitidos deverão estar conforme a NBR 10151; XIV. Manter os extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93; XV. Manter sempre atualizado, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção de integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de risco e emergência, e enviar cópia deste documento anualmente a SEMA; XVI. Manter a Licença Ambiental juntamente com a Licença da ANP; XVII. O Posto deverá adotar as câmaras de contenção das descargas seladas exigidas pela NBR 13786/97, bem como fazer a limpeza periódica das mesas. XVIII. Disponibilizar e fiscalizar o uso de EPI's pelos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, conforme Norma Regulamentadora 06 (NR6); XIX. Na área de lavagem o piso deverá drenar as águas servidas para caixa separadora de areia e são independentes das já existentes, não possibilitando seu acúmulo ou e/ou infiltração; XX. As unidades de armazenamento do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e ataque pelo seu conteúdo e riscos associados e quanto à condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NRB 12235; XXI. A coleta e a destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresas devidamente autorizada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA Nº. 362/05; XXII. As embalagens vazias de óleos lubrificantes deverão ser utilizadas através de perfuração e acondicionadas em local adequado para coleta a ser realizada por empresa autorizada; XXIII. Incluir a obrigação do posto de disponibilizar os resíduos sólidos de forma selecionada acondicionados em vasilhames apropriados e instalação própria na testada do empreendimento (via principal); XXIV. O Empreendedor deverá afixar e local visível, informativo referente à coleta de óleo lubrificante e embalagens vazias, conforme Anexo III na Resolução CONAMA 362/2005; XXV. O empreendedor deverá apresentar o CEAPD (Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes) e o CTF (Cadastro Técnico Federal) prazo de 30 (Trinta) dias; XXVI. Fixar externamente na testada do terreno uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo).

Glauber Costa Silva

Secretário Municipal de Administração

Dec. Nº 1.674 de 04/05/2023

GLAUBER COSTA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
MEIO AMBIENTE

Macarani -Ba, 10 julho de 2025.

Av. Camilo de Jesus Lima, 101, Centro - Macarani - BA, 45760-000
Tel (77) 3274-2021 Fax (77) 3274-2022

LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO Nº 003/2025

Processo Administrativo/SMMA Nº
006/2023

Empresa / Nome:
POSTO MANGERONA

Validade
10/07/2027

Endereço
AV Camilo de Jesus Lima, 02 – Centro – Macarani/BA – CEP 45760-000

CNPJ / CPF
10.866.256/0001-30

Município
MACARANI-BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº 319/2017 de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo/SMMA Nº 006/2023. RESOLVE: Art. 1.º Conceder Licença Ambiental de Operação, ao POSTO DE COMBUSTÍVEIS MACARANI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.866.256/0001-30, para o Comércio e Revenda de Produtos Derivados de Petróleo e Combustíveis, localizado na AV Camilo de Jesus Lima, 02, Centro, Município de Macarani-BA, Coordenadas Geográficas: S 15°33'47,09"; O 40°25'25,66"; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES:

I. O horário de funcionamento deverá cumprir as normativas da CLT; II. Cumprir todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme o projeto apresentado a SEMA; III. Cumprir a metodologia e os aspectos apresentados no Projeto de Esgotamento Sanitário junto a SEMA; IV. Manter o empreendimento identificado e sinalizar todas as áreas; V. Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE, Memorial Descritivo, PGR (Plano de Gerenciamento de Risco) e PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) constantes no processo Nº. 006/2023 deve ser informada à SEMA; VI. Disponibilizar e fiscalizar o uso dos EPI's nos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, NR 06; VII. Acondicionar em local adequado os resíduos gerados na área e base administrativa para a devida coleta e transporte; (Art. 84 do Decreto Estadual 11235/08); VIII. Todos os equipamentos e sistemas de abastecimento instalados deverão estar sempre em conformidade com as NBR's 13312, 13785 E 13786; IX. Instalar válvulas de controle de pressão de gases nos respiros; X. Manter as canalizações da ilha de abastecimento limpas e direcionadas à caixa separadora água/óleo; XI. Inspeccionar periodicamente o funcionamento de qualquer substância odorífera na atmosfera que venha incomodar a adequados, acondicionando adequadamente para descarte por empresa especializada; XII. Fica vetado o lançamento de qualquer substância odorífera na atmosfera que venha incomodar a vizinhança; XIII. Os níveis de ruído emitidos deverão estar conforme a NBR 10151; XIV. Manter os extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93; XV. Manter sempre atualizado, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção de integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de risco e emergência; e enviar cópia deste documento anualmente a SEMA; XVI. Manter a Licença Ambiental juntamente com a Licença da ANP; XVII. O Posto deverá adotar as câmaras de contenção das descargas seladas exigidas pela NBR 13786/97, bem como fazer a limpeza periódica das mesas; XVIII. Disponibilizar e fiscalizar o uso de EPI's pelos funcionários, de acordo com a atividade desenvolvida, conforme Norma Regulamentadora 06 (NR6); XIX. Na área de lavagem o piso deverá drenar as águas servidas para caixa separadora de areia e são independentes das já existentes, não possibilitando seu acúmulo ou e/ou infiltração; XX. As unidades de armazenamento do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e ataque pelo seu conteúdo e riscos associados e quanto à condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NRB 12235; XXI. A coleta e a destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresas devidamente autorizada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA Nº. 362/05; XXII. As embalagens vazias de óleos lubrificantes deverão ser utilizadas através de perfuração e acondicionadas em local adequado para coleta a ser realizada por empresa autorizada; XXIII. Incluir a obrigação do posto de disponibilizar os resíduos sólidos de forma selecionada acondicionados em vasilhames apropriados e instalação própria na testada do empreendimento (via principal); XXIV. O Empreendedor deverá apresentar o CEAPD (Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes) e o CTF (Cadastro conforme Anexo III na Resolução CONAMA 362/2005; XXV. O empreendedor deverá apresentar o CEAPD (Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes) e o CTF (Cadastro Técnico Federal) prazo de 30 (Trinta) dias; XXVI. Fixar externamente na testada do terreno uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo).

GLAUBER COSTA SILVA

Glauber Costa Silva

Macarani - Ba, 10 julho de 2025.

Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 1.674 de 04/05/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE

Av. Camilo de Jesus Lima, 101, Centro - Macarani - BA, 45760-000

Tel (77) 3274-2021 Fax (77) 3274-2022



RESUMO DOS CONTRATOS
JULHO DE 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. Nº 14.493.167/0001-46
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 51 DE 14/07/2025
CAPÍTULO V DA LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação – ARTIGO 75, INCISO 02, LEI 14.133/21

Dotação Orçamentária: 1712213-2062 – Elemento de Despesa: 3390.39.00

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** **Vilma Costa Gomes** - C.N.P.J. Nº 07.116.001/0001-45. **OBJETO:** Agente Arrecadador, encarregando-se do recebimento de contas/faturas de água emitidas pelo contratante e apresentadas para pagamento direto em seu caixa, através de formulários oficiais previamente apresentados. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 15.000,00 - 14/07/2025 A 31/12/2025. **FORO:** Comarca de Macarani, em 14/07/2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 14.493.167/0001-46

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000
e-mail: saaemacarani@hotmail.com
Watts App.: 77 3274-2084

